

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____

_____, presidente da Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário, e de outro o(a) senhor(a) _____

_____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade: _____, residente e domiciliado _____,

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO NO PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO**, com vigência até __ de _____ de 20__, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) voluntário(a) dará suporte à _____ (área de atuação), no(na) _____ (nome do espaço esportivo ou de lazer), no período de __/__/__ a __/__/__, no horário das __ às __, conforme programação/planejamento da unidade, podendo atuar nos dias da semana, inclusive nos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria nº 59 de 19 abril de 2021 que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário e as respectivas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Projeto Educador Esportivo Voluntário não gerará

vínculo empregatício funcional com a Administração Pública ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA. O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pela Comissão de Acompanhamento, responsável pela atuação dos EEV's nos espaços esportivos e/ou de lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe do espaço esportivo e/ou de lazer, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA. São DEVERES do voluntário:

exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Comissão de Acompanhamento;

manter comportamento compatível com a sua atividade;

ser assíduo no desempenho de suas atividades;

comunicar previamente à Comissão de Acompanhamento a impossibilidade de comparecimento;

observar e respeitar as normas que regem o espaço esportivo e/ou de lazer;

reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA. São DIREITOS do(a) voluntário(a):

receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA. É VEDADO ao voluntário:

exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no espaço esportivo ou de lazer a que se vincule;

receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado o previsto no Decreto 37.010/2015, em seu Art. 9º, III, §1º;

ser servidor público federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, de de 20__.

Voluntário

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO III

Termo de Desligamento do Serviço Voluntário

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a): _____

_____, RG: _____, CPF nº: _____, a partir de ____/____/____, conforme Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Motivo:

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado no Projeto Educador Esportivo Voluntário da SEL/DF.

Brasília, de de 20__.

Voluntário

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

Nome:						
Unidade esportiva ou de lazer:						
Área de Atuação:			Finalidade			
Período trabalhado: a			Total de dias trabalhados: dias			
Pontuação		10 pts	7 pts	5 pts	3 pt	0 pt
Fatores		Sempre	Quase sempre	Às vezes	Raro	Nunca
1) Assiduidade: Comparecimento regular e constante na unidade de exercício.						
2) Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída).						
3) Disciplina: Observância às normas e às orientações da administração.						
4) Iniciativa: Capacidade de agir, por si próprio, mostrando- se empenhado em executar						

suas funções.					
5) Produtividade: Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos.					
6) Responsabilidade: Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados.					
7) Ética: Respeito às questões individuais e coletivas.					
8) Relacionamento Interpessoal: Capacidade de relaciona-se de forma respeitosa junto à chefia, com os colegas e com a comunidade.					
SUBTOTAL					
TOTAL					
Ciente: _____ _____ Em: _____	Assinatura do Educador Esportivo Voluntário.				
À Comissão de Acompanhamento para as providências necessárias. em: _____ Responsável pela unidade esportiva e/ou de lazer.	Comissão de Acompanhamento				

	16. Valor do ressarcimento = (por extenso) R\$ ()

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e data	Assinatura do(a) Educador(a) Esportivo(a) Voluntário(a)
--------------	--

<p>ATESTAMOS para fins de comprovação, que o Educador Esportivo Voluntário, identificado no Bloco2, realizou de forma satisfatória as atividades descritas no item 13 do Bloco 3.</p> <p>Local _____ e Data: _____ _____/_____/_____</p>	<p>Assinatura do Responsável pelo acompanhamento na unidade esportiva e/ou de lazer</p> <p>Nome legível e Matrícula</p>	<p>Assinatura da Comissão de Acompanhamento</p> <p>Nome legível e Matrícula</p>
--	---	---

ANEXO VI

RECIBO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO(A) EDUCADOR(A) ESPORTIVO(A) VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA - UEx

1. Unidade Executora(espaco esportivo e/ou de lazer):

2. Mês/Ano

3. Endereço:

5. Cidade:

6. UF: DF

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

7. Nome

8. CPF

9. RG

10. Órgão
Expedidor

11. Endereço

12.
Telefone

13. Cidade

14. UF

– R E C I B O –

RECEBI da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em ____/____/____, a importância de R\$

_____, mediante depósito na conta poupança nº _____, do Banco de Brasília (BRB), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário prestados na unidade executora identificada no Bloco 1, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, desenvolvendo atividades descritas na Portaria - SEL/DF n.º de de de 2020.

As atividades foram **desenvolvidas na unidade esportiva e de lazer conforme descrito no Relatório Mensal de Atividades do Educador Esportivo Voluntário, em anexo.**

Assinatura do(a) Educador(a) Esportivo Voluntário

BLOCO 3 – ORIGEM DOS RECURSOS.

PROGRAMA DE TRABALHO DE PROJETOS ESPORTIVOS

BLOCO 4 – VISTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Subsecretaria de Administração
Geral (Financeiro)

Assinatura da Comissão de Acompanhamento